

Considerando a necessidade de alteração na designação de integrante na função de Supervisor Administrativo-Financeiro da referida unidade; e

Considerando que, nos termos do inciso I, artigo 4º, do Decreto nº 55.408, de 09 de fevereiro de 2010, cabe ao Secretário do Meio Ambiente designar os integrantes da Unidade de Execução do Programa/Meio Ambiente – UEP/Meio Ambiente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a designação feita para a função de Supervisor Administrativo-Financeiro, de que trata o inciso III do artigo 2º da Resolução SMA nº 36, de 11 de maio de 2010, passando a constar:

“III- para atuar como Supervisor Administrativo- Financeiro, o Sr. Wilson Vicente de Jesus Maeze, portador da cédula de identidade RG nº 13.580.511-9 e inscrito no CPF sob o nº 023.339.358-71”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

(Processo FF nº 489/2014)

**Resolução SMA 39, de 30-4-2014**

*Revoga a Resolução SMA nº 31, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Orientação do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, e dá providências correlatas*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a outorga de permissão de uso de título precário e gratuito, por prazo determinado, de imóvel de propriedade do Estado, destinado ao Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, em favor do Município de Campinas/SP, nos termos do Decreto nº 59.231, de 27 de maio de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução SMA nº 31, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Orientação do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, e dá providências correlatas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 646/2013)

**Despacho do Secretário, de 30-4-2014**

**Autorizando**, à vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 39/40; o Parecer CJ/SMA 284/2014, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 71/76, bem como o despacho do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 108, o uso da área especificada nos autos deste processo pela Associação para Conservação das Aves do Brasil - SAVE BRASIL, a título precário e oneroso, com vistas à realização do evento “AVISTAR 2014”, nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, do Decreto 60.321, de 01-04-2014. (Processo SMA 2.549/2014)

**Despachos do Secretário, de 16-4-2014**

**Acolhendo** a proposta aprovada pela CETESB de Desin-terdição dos Equipamentos Interditados da empresa Ecológica Reciclagem de Sucatas Metálicas Ltda. - EPP, localizada na Rua São Roque, 1181, Vila Japão, - Município de Itaquaquecetuba - S.P. Processos CETESB nº 26/00331/07 e 26/00537/13.

**Extrato de Convênio**

Termo de Convênio/2014: convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Maracá

Convênio: nº 024/2014 – SMA/ SICAR-SP

Concedente Secretária do Meio Ambiente

Beneficiário: Prefeitura de Maracá

Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes visando a disponibilizar condições para os proprietários e/ou possuidores de imóveis rurais com área menor ou igual a 4 (quatro) módulos fiscais municipais efetivarem a inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP, instituído pelo Decreto nº 59.261, de 5 de junho de 2013

Vigência: 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Parecer Jurídico: Parecer CJ/SMA nº 118/2014

Data de Assinatura: 29/04/2014

(Processo SMA nº 1.708/2014)

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Portaria CFA nº 08/2014, de 30-4-2014**

*Dispõe sobre os locais para realização do Atendimento Ambiental, disposto na Seção II, do Capítulo II, do Decreto nº 60.342, de 4 de abril de 2014, do Estado de São Paulo*

O Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, considerando o procedimento do Atendimento Ambiental, instituído pelo Decreto nº 60.342, de 4 de abril de 2014, resolve:

Artigo 1º - Designar como pontos de atendimento para realização do Atendimento Ambiental, disposto no artigo 4º e nos artigos 7º a 12 do Decreto nº 60.342/2014, os seguintes locais:

1 – Endereço: Rua João Paulo I, 495, Embu das Artes, CEP: 06816-550/ Telefone: (11) 4781-6183

2 – Estrada Dr. Yogiro Takaoka, 422, Bairro dos Altos, Barueri, CEP: 06423-150/ Telefone: (11) 4707-6050

3 – Endereço: Rua Gustavo Teixeira, 412, Bairro Mangal, Sorocaba, CEP: 18040-323/ Telefone: (15) 3222-4199

4 – Endereço: Rodovia Marechal Rondon Km 248 + 200m, Bairro Vila Juliana, Botucatu, CEP: 18605-460/ Telefone: (14) 3882-6070

5 – Endereço: RUA PEDRO VOSS, 16, Bairro Vila Monteiro, Itapetininga, CEP: 18201-530/ Telefone: (15) 3273-1635

6 – Endereço: Geraldo de Castro Andrade, 255, Bairro Jardim Santa Marcelina, Campinas, CEP: 13100-111/ Telefone: (19) 3252-7740

7 – Endereço: Avenida Geronimo Camargo, 1470 , Bairro Recreio Estoril, Atibaia, CEP: 12944-000/ Telefone: (11) 4412-7613

8 – Endereço: Rua Cabedelo, 240, Bairro Vila São Paulo, Jundiáia, CEP: 13203-490/ Telefone: (11) 4587-1811

9 – Endereço: Avenida Aparecida Muniz Michelin, 1251, Bairro Jardim Nova Europa, Araras, CEP: 13604-085/ Telefone: (19) 3544-4050

10 – Endereço: Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Bairro Jardim do Trevo, São João Da Boa Vista, CEP: 13871-504/ Telefone: (19) 3622-2658

11 – Endereço: Avenida Brasil, 540, Bairro Vila Alema, Rio Claro, CEP: 13505-151/ Telefone: (19) 3524-2339

12 – Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - térreo, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP: 05459-900/ Telefone: (11) 3133-3922

13 – Endereço: Rua Guanabara, 107, Bairro Jardim Klayton, Birigui, CEP: 16203-030/ Telefone: (18) 3642-3352

14 – Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 38-138, Bairro Vila Cardia, Bauru, CEP: 17030-000/ Telefone: (14) 3203-2700

15 – Endereço: Rua Eufrásio de Toledo, 38, Bairro Jardim Marupiara, Presidente Prudente, CEP: 19060-100/ Telefone: (18) 3221-7902

16 – Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 535, Bairro Centro, Dracena, CEP: 17900-000/ Telefone: (18) 3821-1069

17 – Endereço: Avenida Cuiabá, 735, Bairro Centro, Teodoro Sampaio, CEP: 19280-000/ Telefone: (18) 3282-1339

18 – Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001, Bairro Jardim Alvorada, Marília, CEP: 17514-000/ Telefone: (14) 3433-7199

19 – Endereço: Via Chico Mendes, 45, Bairro Parque Exposições, Assis, CEP: 19810-005/ Telefone: (18) 3323-5111

20 – Endereço: Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75, Bairro Ponta da Praia, Santos, CEP: 11030-270/ Telefone: (13) 3219-9177

21 – Endereço: Avenida Padre Anchieta, 12, Bairro Centro, Peruibe, CEP: 11750-000/ Telefone: (13) 3455-3780

22 – Endereço: Rua Nelson Bhiri Badur, 490, Bairro Vila Tupi, Registro, CEP: 11900-000/ Telefone: (13) 3821-4701

23 – Endereço: Rua Guara, 505, Bairro Flor da Vila, Jacupiranga, CEP: 11940-000/ Telefone: (13) 3864-1366

24 – Endereço: Avenida Horacio Rodrigues, 607, Bairro Martim de Sá, Caraguatatuba, CEP: 11662-400/ Telefone: (12) 3882-2499

25 – Endereço: Praça Santa Luzia, 25, Bairro Santa Luzia, Taubaté, CEP: 12091-200/ Telefone: (12) 3621-3276

26 – Endereço: Rua Rui Cotrin, 382, Bairro Vila Rica, Cruzeiro, CEP: 12700-000/ Telefone: (12) 3144-0268

27 – Endereço: Avenida Olivo Gomes, 100, Bairro Santana, São José dos Campos, CEP: 12211-420/ Telefone: (12) 3921-0987

28 – Endereço: Avenida Gov. Adhemar Pereira De Barros, 2100, Bairro Vila Diniz, São José do Rio Preto, CEP: 15013-250/ Telefone: (17) 3234-3833

29 – Endereço: Rua Três de Maio, 15, Bairro Higienópolis, Catanduva, CEP: 15804-085/ Telefone: (17) 3522-1313

30 – Endereço: Rua Pernambuco, 873, Bairro Vila Regina, Fernandópolis, CEP: 15600-000/ Telefone: (17) 3442-6477

31 – Endereço: Avenida Jose Rodrigues, 51, Bairro Bosque Municipal, Jales, CEP: 15703-372/ Telefone: (17) 3632-4660

32 – Endereço: Avenida Dr. Flavio Rocha, 4511, Bairro Vila Imperador, Franca, CEP: 14405-600/ Telefone: (16) 3724-5022

33 – Endereço: Rua Peru, 1472, Bairro Vila Mariana, Ribeirão Preto, CEP: 14075-310/ Telefone: (16) 3931-1070

34 – Endereço: Rua Jorge Biller Teixeira, 519, Bairro Vila Ferroviária, Araraquara, CEP: 14802-345/ Telefone: (16) 3331-3797

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria F.F. nº 0112/2014, de 30-4-2014**

*Designação do Sr. Francisco de Assis Honda junto ao Monumento Natural da Pedra Grande*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

Resolve:

1. Designar o Sr. Francisco de Assis Honda, R.G. nº 29.435.093-7, para responder pelo expediente do Monumento Natural da Pedra Grande, sem prejuízo de suas atividades frente ao Parque Estadual Itapetininga.

2. Fica revogada a Portaria F.F. nº 0277/2013, que designou o Sr. João Paulo Villani, para responder pelo expediente da referida unidade.

3. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 05/05/2014.

**Portaria F.F. nº 0113/2014, de 30-4-2014**

*Designação do Sr. João Paulo Villani junto ao Núcleo Santa Virgínia, do Parque Estadual da Serra do Mar*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

Resolve:

1. Designar o Sr. João Paulo Villani, R.G. nº 7.321.419-X, para responder pelo expediente do Núcleo Santa Virgínia, do Parque Estadual da Serra do Mar.

2. Fica revogada a Portaria F.F. nº 0236/2013, que designou o Sr. Valdir Martimiano Dias para responder pelo expediente da referida Unidade.

3. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 05/05/2014.

**Portaria F.F. nº 0114/2014, de 30-4-2014**

*Designação do Sr. Valdir Martimiano Dias junto às APA's Sapucaí Mirim e Campos do Jordão*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

Resolve:

1. Designar o Sr. Valdir Martimiano Dias, R.G. nº 13.386.524-1, para responder pelos expedientes das APA's Sapucaí Mirim e Campos do Jordão.

2. Fica revogada a Portaria F.F. nº 0234/2013, que designou o Sr. Vinicius de Pinho Corrêa, para responder pelos expedientes das referidas Unidades.

3. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 05/05/2014.

**Termo de Rescisão de Contrato**

Processo: 794/2013

Contrato: 13030-7-01-13

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: ATLÂNTICO SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

À partir de 30-04-2014, fica rescindido o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Data de Assinatura: 29-04-2014.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**

Arquivamento IE 13/2014. A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o ofício 362/14/IE (Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) de 09-04-2014. Processo: 26/2012. Interessado: Harpia Logística Ltda. Empreendimento: Implantação do Aerodromo Harpia. Município: São Paulo.

**Comunicado**

Credenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, credencia o empregado abaixo relacionado, na qualidade de Agente da Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
Samira Athiê Reviere	881

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Resolução Pge 7, de 30-4-2014**

*Altera a Resolução PGE 12, de 03-05-2013*

O Procurador Geral do Estado,

Resolve:

Artigo 1º - assa a vigorar com a seguinte redação o artigo 3º da Resolução PGE 12, de 03-05-2013:

“Artigo 3º - Em se tratando de processos eletrônicos em trâmite nos tribunais sediados no Estado de São Paulo, os respectivos mandados de citação, tanto da Capital como das Comarcas do interior, quando disponibilizados através do sistema PJe, serão recebidos pelo Procurador do Estado Chefe ou que esteja respondendo pelo expediente da Chefia, seu substituto ou pelo Procurador do Estado Assistente das respectivas Procuradorias Regionais e das unidades especializadas, em estrita observância à abrangência territorial de cada uma destas.

§ 1º - O recebimento dos mandados enviados por meio físico, ainda que digam respeito a processos eletrônicos, bem como daqueles referentes aos processos eletrônicos em trâmite em tribunais sediados fora do Estado de São Paulo observará a sistemática prevista no art. 1º da presente Resolução, devendo ser encaminhados às unidades responsáveis pelo acompanhamento.

§ 2º - Procurador do Estado designado para atuar no processo eletrônico deverá adotar as providências cabíveis, de acordo com o sistema do tribunal de origem da ação, até o dia subsequente ao do recebimento do processo, para regular acompanhamento das posteriores intimações.

§ 3º - Para o devido acompanhamento dos processos eletrônicos junto aos tribunais em que não haja integração com a PGE, caberá aos órgãos de execução providenciar a leitura das intimações nos sistemas do Poder Judiciário e a correspondente criação de pendências no PGE.net.

§ 4º - A sistemática prevista no caput do presente artigo se aplica também aos mandados de citação que digam respeito aos processos eletrônicos em que as autarquias defendidas em Juízo pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo figurem como parte.

§ 5º - Na hipótese prevista no caput, uma vez recebida a citação, deverá ser providenciado, pessoalmente ou por seus órgãos de apoio, o cadastramento no sistema eletrônico de acompanhamento de processos – PGE.net, para efeito de distribuição ao procurador responsável.”

Artigo 2º - Fica alterado o anexo único da Resolução PGE 12, de 03-05-2013, na seguinte conformidade:

ANEXO ÚNICO:

AUTARQUIAS CUJAS CITAÇÕES JUDICIAIS SÃO RECEBIDAS PELA PGE

Departamento de Estradas de Rodagem – DER
Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP
Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO
Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC
São Paulo Previdência – SPPREV

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 30-4-2014**

**Cancelando:**

a pedido, a partir de 29-04-2014, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito JHONNY THIAGO MAIA BATISTA, RG. 36.691.640-3, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-E 198/2014)

a pedido, a partir de 23-04-2014, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito TACITO LEMOS PEREIRA, RG. 15.888.228-PC/MG, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-E 199/2014)

**Credenciando:**

como estagiárias, para exercerem, na Procuradoria Regional de São Carlos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito INDYARA SOARES ROCHA, RG. 30.665.280-8, ELIZA MAIRA BERGAMASCO AVILA, RG. 45.818.343-X, MARIANI DE CASSIA ALMAS, RG. 48.754.980-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nivel I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.002 (Procuradoria Regional São Carlos) do orçamento vigente. (PORTARIA CG-E 200/2014)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, ELI-SON EVANGELISTA VIEIRA, RG. 55.166.868-4, GUSTAVO LIMA FERNANDES, RG. 48.914.487-1, PEDRO GOULART CHENG, RG. 32.229.051-X, BIANCA FIORENTINO, RG. 24.416.379-0, JESSICA PAGLIAI DOS SANTOS, RG. 36.151.262-4, MARCO ANTONIO MIRANDA DE CARVALHO MELO, RG. 42.967.438-0, LILIAN ROSA DOS SANTOS OSORIO, RG. 29.511.206-2, ELIANA ALBINO JERONIMO, RG. 23.127.763-5, VITOR FRANCISCO FONSECA SILVA, RG. 35.610.900-8, LUCAS BOMTEMPO CORREA LEITE, RG. 40.380.755-4, FABIANO REATEGUI PINTO, RG. 29.630.813-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nivel I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (PORTARIA CG-E 201/2014)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, BARBARA OLIVEIRA DA SILVA, RG. 34.282.762-5, NEULIETH DE SOUZA COUTINHO, RG. 49.243.665-4, MARCELLA DE PAULA GARCIA, RG. 45.962.864-1, MATEUS BENTO COSTA, RG. 34.165.598-3, CLEBSON SILVA DE OLIVEIRA, RG. 48.066.750-0, RAFAEL SILVA DE FREITAS, RG. 47.999.459-6, DANIELA PEDRO SBAGARE DOS SANTOS, RG. 44.478.218-7, VANUZA SIMÕES DE OLIVEIRA, RG. 24.973.478-3, FERNANDO LOPES NASCIMENTO, RG. 43.933.908-X, SIRLENE GOMES DA SILVA, RG. 45.437.602-9, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nivel I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.003 (Procuradoria do Patrimônio Imobiliário) do orçamento vigente. (PORTARIA CG-E 202/2014)

**Despachos do Procurador Geral do Estado, de 29-4-2014**

No processo 16555-380673/2014: “Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 41/04/2014), considero autorizado o afastamento dos Procuradores do Estado Cassiano Luiz Souza Moreira, Ana Lucia de Barros Canha Roggero, Luciana Giacomini Occhiuto Nunes, Sergio Maia, Amarilis Inocente Bocafoli e dos suplementes relacionados nos autos, para participarem do ‘II Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais’, nos dias 24 e 25-04-2014”, em Salvador/BA.

No processo 17040-396601/2014: “Tendo em vista a manifestação